

/90/ A beleza como símbolo da moralidade

na Crítica da Faculdade do Juízo de Kant¹

Verlaine Freitas

A *Crítica da Faculdade do Juízo* é concebida por Kant como possuidora de um princípio que permite a passagem sistemática da primeira para a segunda *Crítica*, as quais, devido aos princípios que constituem os objetos que lhes são próprios, estabelecem faculdades distintas: dado que o uso teórico da razão não permite o conhecimento da natureza numênica, a experiência sensível fica irremediavelmente alijada das idéias da razão (imortalidade da alma, liberdade e a existência de Deus), não podendo corresponder a tais idéias nenhuma representação fenomênica. O uso legítimo da razão em relação a tais idéias somente se dá em um nível prático, de ação, onde elas são compreendidas como *postulados* da razão prática:

O *primeiro* resulta da condição praticamente necessária de uma duração adequada à completa realização da lei moral; o *segundo*, da suposição necessária da independência do mundo sensível, e da faculdade de determinar a vontade de alguém de acordo com a lei de um mundo inteligível, isto é, de liberdade; o *terceiro*, da condição necessária da existência de um *summum bonum* em tal mundo inteligível pela suposição do bem independente supremo, isto é, a existência de Deus (KdpV, 348).

Se, entretanto, não podemos conhecer o supra-sensível por meio de conceitos do entendimento, entretanto a natureza a um nível fenomênico deve poder ser pensada como organizada de uma tal maneira que concorde com os fins da razão prática em seu meio. Tal organização é, atente-se, apenas *pensada*, ou seja, não haveria uma *objetividade* na causalidade /91/ que ordenaria a natureza de modo que perceberíamos nela uma adequação de suas leis (consoantes às do entendimento) com nossa razão (que é finalística). Em relação a essa causalidade natural (presente na beleza e no organismo vivo) o ato judicativo acerca da natureza (e da arte no caso do belo) não diz *nada* acerca de propriedades *objetivas* de seu objeto. Trata-se de uma operação da mente que Kant chama de juízos *reflexivos*, pois baseiam-se em uma atividade da mente que não contribui para o conhecimento do objeto, em que a representação que faço do objeto refere-se apenas a um estado da mente do sujeito (o sentimento de prazer e desprazer no caso da beleza). O ajuizamento de algo como belo, portanto, está fundado (sem a mediação de um conceito) em um *sentimento* de que haveria uma concordância da multiplicidade da experiência sensível aos fins últimos da razão (prática).

Para percebermos a importância da admissão (*Annahme*) do sujeito de uma causalidade na natureza que seja afim aos propósitos da razão, e considerarmos nesse momento o caráter simbólico da beleza em relação ao moralmente-bom como um de

¹ Publicado em: DUARTE, Rodrigo (org.). *Belo, Sublime e Kant*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001, pp.90-100. Os números entre barras (//) indicam as páginas dessa edição.

seus aspectos, vejamos brevemente em primeiro lugar algo a respeito do caráter finalístico da ação tal como vista por Kant.

A ação ética tem sempre um fim, e a pessoa, que é essencialmente *livre* e que age racionalmente sob a lei moral, é considerada *virtuosa* se ela se dispõe a realizar atos moralmente bons por mor de seus próprios valores morais: “Virtude é ... a força moral da vontade de um homem em satisfazer seu dever, uma necessidade moral pela sua própria razão legisladora, na medida em que a razão constitui a si mesma como o poder de *executar a lei*” (*Doutrina da Virtude*, 66/404, apud S. Kemal, “Aesthetic necessity...”, p. 186).

A finalidade intrínseca ao ato moral seria a de realizar a personalidade, “promover a pessoa como um fim em si mesmo”. Os seres humanos, agindo de acordo com os fins dados por sua própria razão, devem ser tratados não como meras coisas ou meios, pois são um *fim objetivo* (cf. KEMAL: 1983, p. 187). Não há um interesse, portanto, que *anteceda* a lei moral na ação ética, pois a sua finalidade (e portanto interesse) liga-se exclusivamente à “execução da lei”.

Se a ação tem sempre um fim moral, são precisos princípios que norteiem a ação e que sejam necessários racionalmente, ou seja, pensados como aceitos *a priori* por todas as pessoas. O que quer dizer que a razão é *autônoma* na ação moral, pois fornece a si mesma a lei que constitui o seu objeto:

/92/ ... a lei moral é fundada na autonomia de sua vontade, como uma vontade livre que, pelas suas leis universais, deve ser necessariamente capaz de concordar com aquilo ao qual ela deve se subordinar (KdpV, idem).

Para que haja autonomia da vontade é essencial que esta seja livre, pois senão não caberia dizer da universalidade da lei moral. (Sobre o fim último, princípio da razão prática, a realização do *summum bonum*, cf. parte final deste texto.)

Vemos assim claramente delineada a cisão profunda entre a esfera da sensibilidade e do mundo numênico (tanto em relação ao sujeito quanto em relação às coisas). Esta separação é operada pela lei, que “nos recoloca na ordem simbólica de um mundo supra-sensível composto por puras inteligibilidades e não por objetos sensíveis” (EAGLETON: 1993, p. 65).

Tal cisão seria aterradora se não se pudesse pensar uma relação de harmonia entre as duas esferas, tal como escreve um comentador de Kant:

Será um grande estímulo para o esforço moral e um forte apoio para o espírito se o homem puder acreditar que a vida moral é algo mais do que um empreendimento mortal no qual ele pode unir-se aos seus próximos vivendo contra o fundo de um universo cego indiferente até que a raça humana desapareça para sempre. O homem não pode ser indiferente à possibilidade de que seus enormes esforços pela perfeição moral estejam, apesar das aparências, de acordo com o propósito do universo... (H. J. Paton, *The categorical imperative*. Londres, 1947, p. 256; apud EAGLETON: 1993, p. 67).

É impossível encontrar-se empiricamente a liberdade, uma manifestação sensível sua, dado que ela coincide com a mais profunda essência de tudo, o que se configura como um ponto de vista transcendental, de suas condições de possibilidade, mas que apesar de constituir uma marcada diferença, deixa as coisas exatamente como estavam. O que o autor da *Crítica da Faculdade do Juízo* precisa, então, é de uma esfera

mediadora (também autônoma) “que traga esta ordem de pura inteligibilidade de volta para a experiência sensível; e isto (...) é um dos significados da estética” (EAGLETON: 1993, p. 64).

Embora não haja uma representação intuitiva direta das idéias da razão, há o que Kant chama de “apresentação simbólica” delas. É verdade que tal apresentação é uma representação intuitiva, mas a relação que se estabelece entre esta e aquilo a /93/ que ela se refere é essencialmente diferente da que ocorre entre os conceitos do entendimento e as intuições correspondentes a eles. Neste último caso, se os conceitos são *empíricos*, as intuições são ditas *exemplos*; se são conceitos puros do entendimento, então as últimas são chamadas *esquemas*.

Sob o nome grego de *hipotipose* ou latim *exhibitio*, Kant abriga dois tipos de apresentações, enquanto sensificações (*Versinnlichungen*): esquemáticas e simbólicas. Nas primeiras a intuição correspondente é dada a um conceito pensado pelo entendimento, nas outras, aquela

é submetida a um conceito que somente a razão pode pensar e ao qual nenhuma intuição sensível pode ser adequada, uma intuição tal que o procedimento da faculdade do juízo é mediante ela simplesmente analógico ao que ela observa no esquematismo, isto é, concorda com ele simplesmente segundo a regra deste procedimento e não da própria intuição, por conseguinte simplesmente segundo a forma da reflexão, não do conteúdo (KdU B, 255).

Logo após esta passagem o autor enfatiza que o modo de representação simbólico é apenas um tipo do intuitivo, o que, segundo ele, estaria em desacordo com o pensamento de alguns lógicos de seu tempo, que tendem a opor o simbólico ao intuitivo. Esta ênfase no caráter sensível do modo de apresentação simbólica tem importância na medida em que concorda em um ponto primordial com o que foi dito ao longo de toda a parte que precede o parágrafo 59, ao qual nos dedicamos agora. Com efeito, o juízo de gosto, “pelo qual declaramos algo como belo” (KdU B, 22), sempre se dá em relação a uma representação empírica, e não em relação a um conceito, ou a uma representação *pensada* segundo regras determinadas. Um quadrado, por exemplo, pensado conforme o conceito que temos dele, não pode, segundo Kant, ser dito belo, pois a sua forma tem uma conformidade a fins determinada *integralmente* pelo conceito do que ele deva ser. O que não é o caso, podemos dizer, de uma cadeira, pois embora muito de sua forma seja determinado pelo conceito que temos dela, uma infinidade de características suas não está delimitada por ele: o tamanho, a cor, a espessura, a inclinação, os ângulos dos pés, etc. O que significa que este conceito não nos garante em termos absolutos como uma determinada cadeira é; precisamos, pois, vê-la, para julgarmos-la bela, o que não acontece com as /94/ figuras geométricas (regulares). Ou seja, é necessário, antes de tudo, que se tenha diante dos *sentidos* o objeto que julgamos belo. “Por isso, *todos* os juízos de gosto são juízos singulares, porque vinculam seu predicado da satisfação não a um conceito, mas sim a uma representação *empírica* singular” (KdU B, 150-1, ênfase nossa). Em outras palavras, a faculdade do juízo age sempre em relação ao mundo empírico, o que não quer dizer, de forma alguma, que o fundamento de determinação de seus juízos seja a *materialidade* de tais representações, mas que é sempre em relação a elas.

Portanto, lendo-se o caráter simbólico do belo como um aspecto da passagem da sensibilidade à razão prática, vemos que a dimensão intuitiva é um de seus componentes necessários e indispensáveis. Outro deles é o da *reflexão*.

O princípio *a priori* da faculdade de julgar é o da conformidade a fim (*Zweckmäßigkeit*). Dizemos que um objeto ou sua forma é conforme a um fim quando seu conceito é pensado como sua causa, o fundamento real de sua existência. Entretanto, nem toda conformidade a fim que percebemos em algumas formas é entendida tendo-se um fim *real* que a explique. Não existiria aí nenhuma vontade *real* que tenha ordenado os elementos segundo um conceito. Porém, somente podemos tornar compreensível a possibilidade de tal objeto se “admitimos como seu fundamento uma causalidade segundo fins, isto é, uma vontade, que o tivesse ordenado de tal modo segundo a representação de uma certa regra” (KdU B, 33). Não *percebemos* o fim a que o objeto é conforme: aquele é, por assim dizer, *virtual*. Não temos nenhum conceito que dê conta da causalidade que rege a disposição do múltiplo da representação pela qual o objeto é dado. A percepção da conformidade a fim que temos no objeto não é alcançada, portanto, através de uma operação de *determinação*, em que a unificação dos elementos intuitivos operada pela imaginação encontre um conceito correspondente no entendimento, mas sim por *reflexão*, ou seja, eu *admito* que haja uma causalidade para a forma que percebo, mas não consigo discernir racionalmente qual seja sua causa real. Essa admissão (*Annahme*) da causalidade é um ato estritamente do sujeito, não designa *nada* no objeto: é apenas uma maneira de *compreender* a possibilidade da existência desse objeto, o qual declaramos belo.

Quando a imaginação unifica o múltiplo da representação e esta unidade não encontra um conceito do entendimento que satisfaça às suas relações de causalidade, então as duas /95/ faculdades estão em uma determinada relação ou disposição (*Stimmung*) que tende a se manter, mas com nenhum outro fim além de sua própria manutenção e reforço, o que significa que este estado da mente é prazeroso, mas de um prazer que não se interessa por mais nada a não ser a sua própria continuidade.

Tal relação entre as duas faculdades é o que Kant chama de *livre jogo*, pois nem a imaginação se submete à conformidade a leis (*Gesetzmäßigkeit*) do entendimento, nem este encontra um conceito que delimite e dê conta de todas as relações presentes na unidade da representação fornecida por aquela.

Apesar de não ser mediado por conceito, e se referir, assim, apenas a um estado da mente do sujeito, o juízo de gosto tem validade universal *a priori*, pois no ajuizamento de algo como belo o fundamento de determinação é a disposição (*Stimmung*) das faculdades da mente, que é considerada como a mesma em todos os sujeitos diante de um objeto belo. A dificuldade de *todos* os juízos de todas as pessoas acerca de um objeto serem concordantes é a do *uso* das faculdades, pois nem sempre conseguimos discernir em nós aquilo que se refere ao prazer gerado pela *materialidade* do objeto, ou seja, sua utilidade ou sensação, o qual não é universal *a priori*, e aquele gerado pela contemplação da *forma*, que tem validade para todos os sujeitos que julgam.

A operação da faculdade do juízo é sempre *relacional*, e não se dá em termos de conteúdo, significado ou conceitos. A causalidade (ou conformidade a fim) que é admitida pelo sujeito que julga um objeto belo é “produzida” por aquela faculdade não a partir dos significados individuais ou do conjunto dos elementos que constituem o

múltiplo da representação pela qual o objeto é dado, mas simplesmente a partir de suas relações.

Na apresentação simbólica o que está em jogo é uma *analogia*, em que um determinado objeto ou uma representação empírica é relacionado *indiretamente* a um outro objeto ou conceito, ou seja, por meio da *reflexão*. O que se estabelece entre eles é uma similaridade das relações entre os elementos que compõem a totalidade de cada um. Por meio da reflexão a faculdade do juízo estabelece uma certa causalidade ou conformidade a fim na unidade do múltiplo da representação e refere essa causalidade ao objeto ou conceito que está sendo simbolizado. Como exemplos de analogias, Kant cita a de um corpo orgânico para um governo constitucional e a de um /96/ moinho manual para um governo despótico. Na primeira, as leis fazem com que todos os constituintes do Estado funcionem cooperativamente e de modo mais ou menos homogêneo, como no corpo vivo. Na segunda, quase tudo no Estado depende da vontade e decisão do déspota, que concentra todas as leis em seu arbítrio, de modo semelhante a um moinho acionado por uma força que lhe é exterior. Como bem observa Salim Kemal, Kant não está propondo regras para a produção de apresentações simbólicas ou analogias (cf.: 1983, p. 185), mas sim mostrando a operação mental que se dá quando estamos diante de um objeto que simboliza outro, da mesma forma que não há regras possíveis de serem descritas conceitualmente que nos permitam dizer como um objeto deva ser para que o consideremos belo.

Ora, Kant diz que o belo é o símbolo do moralmente bom, ou seja, que o primeiro é análogo ao segundo. Tal analogia é fundada no inteligível, “a que o gosto almeja, e onde nossas faculdades de conhecimento superiores entram em consonância”, e em que a faculdade do juízo não está submetida a uma heteronomia das leis da experiência, “mas sim dá a lei a si mesma em relação aos objetos de um prazer puro; e se vê, por causa tanto dessa possibilidade interna do sujeito, quanto da possibilidade externa de uma natureza concordante com isso, relacionada a algo no sujeito mesmo e fora dele, o que não é nem natureza nem liberdade, mas que está ligado com os fundamentos da última, a saber, com o supra-sensível, no qual a faculdade teórica é ligada com a prática de um modo comum e desconhecido tendo em vista uma unidade” (KdU B, 258-9).

Nessa analogia fundada no supra-sensível Kant aponta quatro características:

“1) O belo apraz *imediatamente* (mas somente na intuição reflexiva, não como a moralidade no conceito).

2) Ele apraz *independentemente de todo interesse* (o moralmente bom na verdade apraz necessariamente ligado a um interesse, mas não a um interesse que preceda o juízo sobre a satisfação e sim que é pela primeira vez produzido através dele).

/97/ 3) A *liberdade* da faculdade da imaginação (portanto, da sensibilidade de nossa faculdade) é representada no ajuizamento do belo como concordante com a legalidade do entendimento (no juízo moral a liberdade da vontade é pensada como concordância da vontade consigo própria segundo leis universais da razão).

4) O princípio subjetivo do ajuizamento do belo é representado como *universal*, isto é, como válido para qualquer um, mas não como cognoscível por algum conceito universal (o princípio objetivo da moralidade é também declarado universal, isto é, como cognoscível por todos os sujeitos, ao mesmo tempo por todas as ações do

mesmo sujeito e isso através de um conceito universal). Por isso o juízo moral não unicamente é capaz de determinados princípios constitutivos, mas *somente* é possível pela fundação de máximas sobre os mesmos e sobre sua universalidade” (KdU B, 259-60).

Ao final da introdução da *Crítica da faculdade do juízo* Kant dá o seguinte quadro geral das faculdades:

Faculdades gerais da mente	Faculdades de conhecimento	Princípios	Aplicação
Faculdade de conhecer	Entendimento	Legalidade	Natureza
Sentimento de prazer e desprazer	Faculdade do Juízo	Conformidade a fins	Arte
Faculdade de desejar	Razão	Fim último	Liberdade

Nesse quadro vemos que tanto a faculdade do juízo quanto a razão têm como princípio uma determinada relação com fins. Na primeira, essa relação se dá como um ato reflexionante do sujeito, em que, como dissemos, este *admite* que haja uma vontade (sobre-humana, supra-sensível) que tenha ordenado o múltiplo na forma do objeto segundo fins, embora não haja um fim real que ele possa perceber, ausência essa que se vincula ao sentimento de prazer. Na segunda, o fim último (*Summum Bonum*) só é possível se é *postulada* pelo sujeito a existência de uma vontade supra-sensível, que, por ser uma *vontade*, tem uma finalidade. Deste modo,

...a existência de uma causa de toda natureza, distinta da natureza mesma e contendo o princípio desta conexão, a saber, da exata harmonia da felicidade com a moralidade, é portanto *postulada*. Ora, esta suprema causa deve conter o princípio da harmonia da natureza, não meramente com a lei da vontade de seres racionais, mas com a concepção desta *lei*, na medida em que fazem dela o *supremo princípio de determinação da vontade*, e conseqüentemente não apenas com a forma da moral, mas com sua moralidade enquanto seus motivos, isto é, com seu caráter moral. Portanto, o *summum bonum* é possível no mundo somente baseado na suposição de um Ser Supremo como tendo uma causalidade correspondente ao caráter moral (KdpV, 345).

Ora, o que dizemos é que o belo é símbolo do moralmente bom porque, em primeiro lugar, a *admissão* (*Annahme*) de uma causalidade, ligada a uma vontade sobre-humana, em uma forma de um objeto dos sentidos, é *análoga* ao *postulado* da existência “de um Ser Supremo como tendo uma causalidade correspondente ao caráter moral”. Tanto essa admissão quanto esse postulado compartilham daquelas quatro características apontadas acima: imediaticidade, independência de interesses cognitivos, relação com a liberdade, e necessidade.

Em ambos os casos cremos que o mais decisivo, tomando-se o conjunto das características que perfazem a analogia, é o fato de que, apesar de tanto a *admissão da causalidade* no belo quanto o *postulado de um fim último* no moralmente bom serem imediatos, ou seja, fins em si mesmos, não contribuindo para o conhecimento teórico de nenhum objeto; não se basearem nesse tipo de conhecimento, pois não têm interesse nele; e serem fruto da liberdade no uso das faculdades, todavia ambos são válidos universalmente *a priori*, ou seja, o sujeito se sente integrado em uma comunidade universal

mesmo sem nenhuma constrição externa e nem tendo que apoiar seus juízos em um conhecimento teórico acerca do mundo exterior.

O belo é uma apresentação simbólica do moralmente bom, em segundo lugar, por ser precisamente uma *apresentação intuitiva* deste, ou seja, a operação da mente que admite uma vontade sobre-humana é realizada na contemplação de formas dadas aos *sentidos*:

/99/ O gosto torna, por assim dizer, possível a passagem do atrativo dos sentidos ao interesse moral habitual sem um salto demasiado violento, na medida em que ele representa a faculdade da imaginação como determinável também em sua liberdade como conforme a fins para o entendimento e ensina a encontrar uma satisfação livre, mesmo em objetos dos sentidos e sem um atrativo dos sentidos (KdU B, 259-60).

Bibliografia consultada

- BARTUSCHAT, W. *Zum systematischen Ort der Kritik der Urteilskraft*. Frankfurt: Vittorio Klostermann, 1972.
- /100/ CHÉDIN, O. *Sur l'Esthétique de Kant*. Paris: J. Vrin, 1982.
- EAGLETON, T. *A ideologia da Estética*, tradução de Mauro Sá Rego Costa, Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- FLACH, W. "Zu Kants Lehre von der symbolischen Darstellung". In: *Kant-Studien*, 73. Jahrgang, Heft 4, Berlin: Walter de Gruyter & Co., pp. 452-462.
- GUYER, P. D. "Formalism and the theory of expression in Kant's aesthetics". In: *Kant-Studien*, 68. Jahrgang, Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1977, pp. 46-70.
- KANT, I. *Kritik der Urteilskraft*. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft Darmstadt, 1982.
- _____. *Kritik der reinen Vernunft*. Hamburg: Felix Meiner, 1956.
- _____. *Critique of Practical Reason*. Tradução de Thomas Kingsmill Abbott, Chicago: Britannica, 1952.
- KEMAL, S. "Aesthetic Necessity, Culture and Epistemology". In: *Kant Studien*, 74. Jahrgang, Heft 2, Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1983, pp. 176-205.
- KULENKAMPPFF, J. *Kants Logik des ästhetischen Urteils*. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1978.
- LEBRUN, G. *Kant e o fim da metafísica*. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura, São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- LEENHARDT, J. "Crítica da razão visual". In: *Artepensamento*, org. por Adauto Novaes, São Paulo: Companhia das Letras, 1994, pp. 339-350.
- MacMILLAN, C. "Kant's deduction of Pure aesthetic judgments". In: *Kant-Studien*, 76. Jahrgang, Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1985, pp. 43-54.
- MÜLLER, U. "Objektivität und Fiktionalität. Einige Überlegungen zu Kants Kritik der Ästhetischen Urteilskraft". In: *Kant-Studien*, 77. Jahrgang, Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1986, pp. 203-223.
- SCHAPER, E. "Free and dependent beauty". In: *Kant-Studien*, 65. Jahrgang, Berlin: Walter de Gruyter & Co., 1974, pp. 247-262.
- SCOTT, R. "Kant and the objectification of aesthetic pleasure". In: *Kant-Studien*, 80. Jahrgang, Heft 1, Berlin: Walter de Gruyter & Co., pp. 81-92.

- TERRA, R. R. "Kant: juízo estético e reflexão". In: *Artepensamento*, org. por Aduino Novaes, São Paulo: Companhia das Letras, 1994, pp. 113-126.
- WILLBUR, J. B. "Kant's criteria of art and the Good Will". In: *Kant Studien*, Bonn: H. Bouvier, 1970, pp. 372-380.